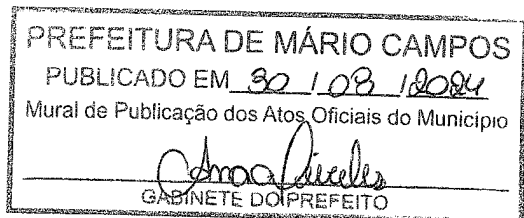




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 849, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº.725/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 136.436,80 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
15 - DEP. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS		
02 - DIVISÃO DA CULTURA		
01 - DIVISÃO DA CULTURA		
13.392.0020.2175 – Implementação e Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc		
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 136.436,80	
Fonte 1719000000– TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		
TOTAL	R\$ 136.436,80	

Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 136.436,80 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme disposto no § 1º, inciso II, art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recurso as dispostas no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 725/2021 – Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 20 CIDADE CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

Ação: 2175 – Implementação e Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	CULTURA FOMENTADA	PERCENTUAL	100	R\$ 136.436,80

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro (30/8/2024).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal